



**DECRETO N.º 1960, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

Nomeia membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas, nos termos da Deliberação 279/2017 do TCE/RJ

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 c/c art. 91, I, “b”, da Lei Orgânica Municipal n.º 001/1997, e

**CONSIDERANDO** as competências e atribuições do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no tocante a apuração das responsabilidades dos gestores de recursos públicos, face ao disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, aplicável ao Município por força do princípio da simetria, bem como nas disposições do art. 136 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Deliberação 279/2017 do TCE-RJ disciplina a instauração, a organização e o processamento das tomadas de contas no âmbito da administração pública direta e indireta, estadual e municipal, bem como seu encaminhamento por meio do sistema informatização e TCE/RJ;

**CONSIDERANDO** ainda, que a referida deliberação estabelece em seu artigo 3º que a instauração da tomada de contas compete ao titular de cada unidade jurisdicionada ou, na omissão deste, ao órgão central de controle interno;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Tomadas de Contas, para exercer, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, as competências e atribuições de realização de Tomadas de Contas, nos casos previstos na legislação em vigor;

**Art. 2º:** São designados para compor a Comissão Permanente de Tomadas de Contas, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores efetivos desta Prefeitura:

**I) Elza Maria Graciano de Oliveira (Presidente)**  
**Matrícula: 2092**

**II) Vera Lúcia da Silva Dos Santos**  
**Matrícula: 0207**

**III) Mônica Freitas Belo**  
**Matrícula: 1852**

**IV) Viviane da Silva Neves**  
**Matrícula: 3052**

**V) Margareth Gonçalves Felício**  
**Matrícula: 2210**



**VI) Fábio Viller Soares da Costa**  
**Matrícula: 14556**

**VII) Adail de Oliveira Fernandes**  
**Matrícula: 3481**

**Art. 3º** - O presidente e a equipe da referida Comissão, farão jus a JETON por reunião realizada, conforme discriminado abaixo:

FUNÇÃO	VALOR
Presidente	1,5 UFIMS
Participantes	1,0 UFIMS

**Art. 4º** - A instauração da Tomada de Contas será formalizada através de Portaria de designação, que indicará no mínimo 03 membros da Comissão Permanente, competindo-lhes a formação, condução e instrução do procedimento, na forma do artigo 6º da Deliberação 279/17 do TCE/RJ.

**Parágrafo Único** – A escolha dos membros para cada Tomada de Contas instaurada será por indicação do Presidente, sob supervisão da Controladoria Geral do Município;

**Art. 5º** - No desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Tomadas de Contas, diligenciará no sentido da rigorosa observância da deliberação 279/17 do TCE/RJ, e Legislação aplicável à matéria, bem como ao cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização do procedimento, sob supervisão da Controladoria Geral do Município;

**Parágrafo primeiro** - Verificada a exigüidade do prazo para conclusão do procedimento, a Presidência da Comissão deverá explicitar nos autos, de forma tempestiva e justificada, acerca da necessidade de solicitação de prorrogação à autoridade competente, ou Órgão Central do Controle Interno.

**Parágrafo segundo** – Os casos omissos serão definidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Tomadas de Contas.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Seropédica

Seropédica, 26 de julho de 2022.

  
**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**